



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 040/2015 PMTF	1
Aviso de Licitação PP Nº 042/2015 PMTF	1
Portaria PGM Nº 27 de 31 de julho de 2015	2
Portaria PGM Nº 28 de 31 de julho de 2015	2
Portaria PGM Nº 29 de 31 de julho de 2015	3
Portaria PGM Nº 30 de 31 de julho de 2015	3
Portaria PGM Nº 31 de 31 de julho de 2015	4
Portaria PGM Nº 32 de 31 de julho de 2015	4
Portaria PGM Nº 33 de 31 de julho de 2015	5
Portaria PGM Nº 34 de 31 de julho de 2015	5
Portaria PGM Nº 35 de 31 de julho de 2015	6
Portaria PGM Nº 36 de 31 de julho de 2015	6
Portaria PGM Nº 37 de 31 de julho de 2015	7
Extrato de Contrato PP Nº 018/2015 FMS	7
Ata Nº 71 CMAS	7
Resolução Nº 12 CMAS de 24/06/15	9
Resolução Nº 13 CMAS de 30/07/15	9
Resolução Nº 14 CMAS de 30/07/15	10
Anexo Resolução Nº 14 CMAS	12

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de

2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015 PMTF, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **26/08/2015 às 09:00h**, visando futuras e eventuais contratações de sociedade empresarial especializada em manutenção corretiva e preventiva de tratores, máquinas pesadas e implementos agrícolas, com reposição de peças por parte da licitante, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Agricultura e Serviços Extraordinários. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 03 de agosto de 2015. Pregoeiro – Wellington Rossini Felix.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 PMTF, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **27/08/2015 às 09:00h**, visando futuras e eventuais contratações de sociedade empresarial especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos leves na parte mecânica, elétrica, suspensão e arqueamento, com reposição de peças por parte da licitante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias deste município. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 03 de agosto de 2015. Pregoeiro – Wellington Rossini Felix.



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

**PORTARIA PGM Nº 27  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **MARIA DOMINGAS DE JESUS** lotada na Secretaria Municipal de Serv. Extraordinário.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **MARIA DOMINGAS DE JESUS**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato da servidora pública municipal **MARIA DOMINGAS DE JESUS** oportunizando à acusada o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhada de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e DIONE ALMEIDA CERQUEIRA** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 442/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA PGM Nº 28  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **MARITSSA SANTOS DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **MARITSSA SANTOS DE OLIVEIRA**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato da servidora pública municipal **MARITSSA SANTOS DE OLIVEIRA** oportunizando à acusada o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhada de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e BEATRIZ PASSOS LIMA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 442/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

**PORTARIA PGM Nº 29  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO DE JESUS** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor público municipal **RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO DE JESUS**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato da servidora pública municipal **RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO DE JESUS** oportunizando à acusada o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhada de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e ERIKO FERREIRA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 442/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA PGM Nº 30  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **CARMEM LÚCIA DE AMORIM** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **CARMEM LÚCIA DE AMORIM**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato da servidora pública municipal **RICARDO DA SILVA CONCEIÇÃO DE JESUS** oportunizando à acusada o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhada de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e ERIKO FERREIRA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 442/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

**PORTARIA PGM Nº 31  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **DINESSON WESTPHAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor público municipal **DINESSON WESTPHAL**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato do servidor público municipal **DINESSON WESTPHAL** oportunizando ao acusado o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e REINALDO LOPES VIEIRA** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA PGM Nº 32  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **JOELMA LEAL DOS SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **JOELMA LEAL DOS SANTOS**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato do servidor público municipal **DINESSON WESTPHAL** oportunizando ao acusado o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e REINALDO LOPES VIEIRA** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

**PORTARIA PGM Nº 33  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE RAMOS** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor público municipal **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE RAMOS**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato do servidor público municipal **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE RAMOS** oportunizando ao acusado o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e BEATRIZ PASSOS LIMA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA PGM Nº 34  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **MARGARETE INÊS PORTELA DE PAULA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **MARGARETE INÊS PORTELA DE PAULA**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato do servidor público municipal **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE RAMOS** oportunizando ao acusado o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e BEATRIZ PASSOS LIMA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

**PORTARIA PGM Nº 35  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **SIMARIA MARIA DE JESUS** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **MARGARETE INÊS PORTELA DE PAULA**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato da servidor público municipal **MARGARETE INÊS PORTELA DE PAULA** oportunizando à acusada o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e BEATRIZ PASSOS LIMA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA PGM Nº 36  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora pública municipal **IRENE SILVA DE ALMEIDA NUNES** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que a servidora pública municipal **SIMARIA MARIA DE JESUS**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato da servidora pública municipal **SIMARIA MARIA DE JESUS** oportunizando à acusada o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e BEATRIZ PASSOS LIMA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município





Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

**PORTARIA PGM Nº 37  
DE 31 DE JULHO DE 2015**

Instaura processo administrativo para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor público municipal **RARICAN DE OLIVEIRA SILVA** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O Procurador-Geral do Município de Teixeira de Freitas**, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 155 da Lei nº 822 de 12 de dezembro de 2014.

Considerando que o servidor público municipal **RARICAN DE OLIVEIRA SILVA**, teria violado o art. 145, inciso II do Estatuto dos Servidores Público de Teixeira de Freitas, Bahia, Lei nº 822/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º**-Instaurar processo administrativo para apurar ato do servidor público municipal **RARICAN DE OLIVEIRA SILVA** oportunizando ao acusado o amplo direito de defesa e do contraditório, devendo, inclusive, vir acompanhado de advogado no curso das investigações.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos **SIBÉRIA FARIAS MONTEIRO NOBRE, ILZA SOUZA PEREIRA e BEATRIZ PASSOS LIMA DOS SANTOS** sob presidência da primeira, compor o presente procedimento administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados na CI nº 498/15 DRH.

**Art. 3º**- A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, apresentando relatório circunstanciado.

**Art. 5º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Teixeira de Freitas-BA, 31 de julho de 2015.

Ali Abutrabe Neto  
Procurador Geral do Município

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 FMS**, para sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando futuras e eventuais contratações de empresa(s) especializada(s) para aquisição de material de consumo (Nutrição Parenteral) FORMULA ESPECIAL CONTENDO: (água destilada, aminoácido pediátrico 10% com taurina, soluções de glicose, isotônica e hipertônica e eletrólitos inorgânicos) FOSFATO ACIDO DE POTÁSSIO (sódio-potássio-magnésio-cálcio) e FOSFATO ORGÂNICO (glicerol fosfato de sódio), para atender as necessidades da UMMI de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, no período de doze meses.

**FORNECEDOR: FAMAP NUTRIÇÃO PARENTERAL LTDA**, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no valor de R\$358.656,00. Teixeira de Freitas/BA, 03 de agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

**ATA Nº 71 CMAS  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizado à Rua Felinto Muller, nº 43 – Centro, nesta cidade, a Reunião Extraordinária do CMAS, estando presentes os seguintes conselheiros: Fábio Alves da Silva (Vice-Presidente do CMAS e Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social), João Jesus de Souza (Associação de Capoeira Nosso Senhor do Bonfim), Maria Renilde Cardoso Machado (Representante da Secretaria Municipal de Finanças), Cynara Karla Curty Barbosa (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Edna Cassia Souza Cavalcante (Representante da ASELIAS) e Luciete Gonçalves da Silva (Representante da Secretaria de Saúde). . **PAUTA DE REUNIÃO:**  
1) Leitura das últimas Atas; 2) Apreciação e



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

deliberação da proposta orçamentária do ano de 2016 para o Fundo Municipal de Assistência Social; 3) Apreciação e deliberação do demonstrativo sintético anual de Execução Físico-financeira Estadual, relativo ao exercício de 2014; 4) Deliberação e Aprovação quanto à possibilidade do administrativo do CMAS para a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social; 5) Solicitação da SMAS para uma reunião extraordinária para o dia 27 de julho. O Vice-Presidente do CMAS o Srº Fábio iniciou a reunião às nove horas e dez minutos, agradecendo a presença de todos seguiu informando a pauta da reunião relatou sobre o avanço e conquista do CMAS, a responsabilidade das Comissões em analisar documentos e emitir parecer, portanto o CMAS tem uma grandiosa responsabilidade em fazer-se conhecedor do cargo restituído. Na sequência justificou a solicitação da segunda reunião extraordinária do referido mês para o dia vinte e sete de julho, os presentes concordaram pontuando a questão do horário para iniciar sem atraso às oito horas da manhã, e solicitou ao administrativo do CMAS que enviasse a SMAS o pedido dos documentos para que todos tenham acesso antes da reunião. O Srº Fábio seguiu apresentando a proposta orçamentária do ano dois mil e dezesseis para o Fundo Municipal de Assistência Social, e ressaltou a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento do Poder Público, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual PPA. Observou que nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento, e tem por finalidade estimar a receita fixando a despesa para o exercício. O processo de elaboração contou com as Secretarias de: Planejamento, Administração e Finanças também Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, envolvendo a participação das demais Secretarias do Município. A Srª Renilde fez uma observação que nas gestões anteriores era construído na assessoria contábil, ressaltou a importância da participação dos gestores. O Srº Fábio

apresentou as ações e o QDD Quadro de Detalhamento das Despesas. A Srª Renilde membro da comissão de Financiamento referiu a respeito do orçamento para viagens do CMAS, diante de algumas observações destacou o valor abaixo do que possivelmente será necessário, solicitou ajustes, questionou a cerca do orçamento para o Conselho Tutelar, pois hoje já foi aprovado o segundo Conselho e diante o quadro apresentado precisa ser modificado, pois o orçamento esta previsto para um. O Srº Fábio acatou a observação que será levada ao governo. Diante da apresentação do Srº Fábio e o parecer da Comissão de Financiamento o CMAS deliberou a Proposta Orçamentária do ano 2016. Seguiu apresentando o Demonstrativo sintético anual de Execução Físico-financeiro Estadual relativo ao exercício de 2014 que após explanação passou para a Comissão de Financiamento que abonou o parecer favorável sem nenhuma objeção seguiu preenchendo o parecer de prestação de contas do cofinanciamento estadual da Assistência Social. O Srº Fábio levantou a possibilidade de transferir o administrativo do CMAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social devido algumas situações que implicam a permanência na Casa dos Conselhos, observando que a estrutura atual é dividida com outro Conselho e adverte em desconforto no atendimento a procura, além do mais o computador foi invadido perdendo todos os documentos do CMAS, dentre outras situações. O Srº João observou que a Casa dos Conselhos seria com estrutura que atendesse todos os Conselhos, porém a Casa só tem uma sala e um auditório para os Conselhos. O Srº Fábio ressaltou que a Casa dos Conselhos foi uma conquista em Conferência, e que a proposta de mudança seria só para a Secretaria do CMAS quanto às reuniões permanece na Casa dos Conselhos. Depois dos questionamentos o CMAS determinou aprovando a mudança da Secretaria do CMAS para a Secretaria de Assistência Social, confirmando a permanência das reuniões na Casa, porém o CMAS deve enviar um ofício com a cópia desta Ata para o Secretário de Administração o Srº Antônio Bodeiro e a Secretária de Assistência Social a Srª Jussara informando a decisão do CMAS diante das observações o





Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

CMAS aprovou a mudança provisória da Secretaria do CMAS até reestruturar a Casa dos Conselhos. A Srª Nídia informou ao CMAS sobre a leitura de atas anteriores ainda não lidas por falta dos presentes nos dias seguidos, então o CMAS decidiu que as Atas seriam lidas na próxima reunião. A Srª Luciete pronunciou a respeito do horário de abordagem aos moradores de rua, realizados pelo Centro POP, observou que a abordagem é feita num horário que os moradores já se evadiram do local de pernoite, o Srº Fábio sugeriu a importância levantar a sugestão junto ao Coordenador e a Secretária de Assistência Social. Encerrada a reunião eu, Nídia Solidade Bonfim, lavrei essa ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e por mim.

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 24 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Governo Estadual do Repasse Fundo a Fundo, referente ao exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Teixeira de Freitas para o exercício de 2014.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de Junho de 2015, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 197/97, alterada pela Lei nº 478/2009,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do cofinanciamento Estadual do Repasse Fundo a Fundo, referente ao exercício de 2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se;

Teixeira de Freitas – BA, 28 de Junho de 2015.

Fábio Alves Da Silva  
Vice-Presidente Do Conselho  
Municipal De Assistência Social

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 DE 30 DE JULHO DE 2015**

Define o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas – Bahia e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS**, em reunião extraordinária de Nº 67 realizada no dia 24 de março de 2015, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e

Considerando que a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que revoga a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 16, de 2010, “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”;

Considerando que a Resolução CNAS nº 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

Considerando que a Resolução CNAS/MDCF nº 27/2011, de 19 de setembro de 2011, caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social, revogando parte do artigo 2º, da Resolução nº 16/2010-CNAS;

Considerando que a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando que o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dispõe que “consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pelo cancelamento das entidades e organizações de assistência social sem fins por não se configurarem como entidade de



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

atendimento e/ou não ofertar nenhum programa, projeto, serviço e benefícios de assistência social, bem como não desenvolver ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social;

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera o cancelamento das inscrições das referidas entidades e organizações de assistência social abaixo descritas por não cumprirem com as determinações legais:

- Associação Batista de Educação e pesquisa Elshaday – ABEPS – CNPJ:10.723.676/0001-67.

- Profissionais da Área de Saúde Promovendo Ações Sociais – PASPAS – CNPJ: 04.787.660/0001-91.

- Associação de Capoeira Senhor do Bonfim – ACSB – CNPJ:05.796.526/0001-43.

- Espaço Cultural da Paz – ECPAZ – CNPJ:04.602.560/0001-77.

- Associação dos Deficientes Físicos, Idosos e Carentes do Extremo Sul da Bahia – ADFICESB – CNPJ:07.329.971/0001-29;

- Centro Espírita Nosso Lar – CNPJ:13.237.003/0001-05;

- Associação Batista do Extremo Sul Baiano – ABESBA – CNPJ: 16.412.124/0001-14;

- Cáritas Diocesana de Caravelas – CNPJ: 13.838.479/0001-81;

- Associação de Amigos da Pastoral da Criança – CNPJ:02.142.050/0001-39;

- Movimento Familiar Cristão do Estado da Bahia – CNPJ:07. 956.133/0001-85;

- Núcleo de Voluntários Social de Teixeira de Freitas – CNPJ:13.270.111/0001-60;

- Associação Teixeiraense dos Portadores de Deficiência Física – ATPD – CNPJ:07.975.219/0001-55 ;

- Fraternidade Feminina Joana Darc – CNPJ:03.015.555/0001-03;

- Associação dos Moradores do Bairro Jardim dos Pássaros – AJARP – CNPJ:63.178.289/000153;

- Associação dos Aposentados e Pensionistas do Extremo Sul da Bahia – CNPJ:03.446.748/0002-91;

- Federação baiana de karatê ASKAPS Interestilos – FBKAI – CNPJ:10.338.265/0001-58;

- Fundação Padre José koopmans – FUNPAJ – CNPJ:11.848.735/0001-96;

- Associação Ação Multifoco – CNPJ: 08.971.791/0001-43;

- Fundação Astória e Néri – CNPJ:07.625.811/0001-27;

- Associação Educacional Levanta-te – CNPJ: 08.563.805/0001-55.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, registre-se, cumpra-se;

Teixeira de Freitas – BA, 30 de Julho de 2015.

Fábio Alves Da Silva  
Vice-Presidente Do Conselho  
Municipal De Assistência Social

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 DE 30 DE JULHO DE 2015**

Exclusão de informações de ofertas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinário de Nº 67 realizada no dia 24 de março de 2015, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e

Considerando que a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, que revoga a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 16, de 2010, “define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal”;

Considerando que a Resolução CNAS nº 109/2009, que Tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

Considerando que a Resolução CNAS Nº 27/2011, de 19 de setembro de 2011, caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social;

Considerando que a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando que o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, dispõe que “consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exclui informações acerca das entidades e as ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do sistema do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a fim de, qualificar o reconhecimento dessas ações no âmbito do SUAS no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se;

Teixeira de Freitas – BA, 30 de Julho de 2015.

Fábio Alves Da Silva  
Vice-Presidente Do Conselho  
Municipal De Assistência Social



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

ANEXO							
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 30 DE JULHO DE 2015.							
NOME DA ENTIDADE (S)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CMAS	ENDEREÇO	CNPJ (S)	OFERTA (S) QUE DEVE SER EXCLUÍDA	STATUS DA OFERTA (S) A SER EXCLUÍDA	OFERTA (S) PRESTADA(S) QUE NÃO DEVEM SER EXCLUÍDAS	STATUS DESSA OFERTA
Associação Asas da Esperança e Liberdade – ASELIAS.	16	Rua Primavera, Nº75, Tancredo Neves – Teixeira de Freitas/Ba	04.994.049/0001-68	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social.	PENDENTE	Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	PENDENTE
				Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	CONCLUÍDO		
Lar dos Idosos São Francisco de Assis.	03	Av. Panhossi, nº312, Jardim Liberdade – Teixeira de Freitas/Ba	42.683.86200001-06	Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos;	PENDENTE		
				Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder públicos serviços, programas e projetos.	PENDENTE		
				Serviço de Acolhimento Institucional.	CONCLUÍDO	Serviço de Acolhimento Institucional	CONCLUÍDO



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 03 de agosto de 2015, Nº 2254 | Caderno 1

<b>Associação Pestalozzi de Teixeira de Freitas – Teixeira de Freitas/ Ba.</b>	01	Rua Itália, nº447, Monte Castelo – Teixeira de Freitas/Ba	16.237.695/00001-60	Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	CONCLUÍDO	Programa de atendimento: Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; - Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho.	PENDENTE
				Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.	PENDENTE		
				Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda;	PENDENTE		
				Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social;	PENDENTE		
				Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos: Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.	PENDENTE		